LEI Nº 4.545, DE 09 DE MARÇO DE 2010

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 651.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de **R$ 651.000,00 (seiscentos e cinqüenta e um mil reais)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020601		**ENSINO INFANTIL**		
1236539		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2123		Manutenção Transporte de Alunos – Ensino Infantil		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2026		Manutenção Transporte de Alunos – Ensino Fundamental		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	121.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
1545216		SUPORTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1118		Aquisição de Equipamentos, Caminhões e Máquinas		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	520.000,00
TOTAL			**R$**	**651.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I – R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020601		**ENSINO INFANTIL**		
1236539		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2123		Manutenção Transporte de Alunos – Ensino Infantil		
339036	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	10.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2026		Manutenção Transporte de Alunos – Ensino Fundamental		
339036	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	121.000,00

- segue fls. 02 -

II – R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) através de excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e em virtude de convênios firmados com o Governo Estadual.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 09 de março 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO